



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem de Lei nº 336

em 03 de abril de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

**Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.726 de 03 de abril de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, resultante da transferência fundo a fundo entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Candeias do Jamari, o objetivo é a aquisição de medicamentos psicotrópicos para a saúde pública.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari**

Ilma. Senhora
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.726
Autoria: Executivo Municipal

de 03 de abril de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1077
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 161	1.7.1.3.50.1.1.28	ADREFERENDUM/2024/SESAU-CIB
DR	1.710.0000.321 0	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
-------------	----------------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV DE AQUIS. - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS		
DR	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (Cem mil reais)
-------------	----------------------------

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de medicamentos psicotrópicos para a saúde pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito